



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9102 / 9104

DECRETO Nº 010 de 18 de março de 2019.

"Convoca a XI Conferencia Municipal de Saúde de Fruta de Leite e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1 - A Conferencia Municipal de Saúde e o fórum Maximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90

Art. 2 - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, do dia 18 de março de 2019. Fica convocada a XI Conferencia Municipal de Saúde de Fruta de Leite para o dia 11 de Abril de 2019, objetivando deliberar sobre temas referentes XVI Conferencia Nacional de Saúde: "Democracia e Saúde", a ser desenvolvido em um tema central e eixos temáticos, definido em conformidade com a legislação em vigor, bem como, a eleição de delegados para a Etapa Estadual.

Parágrafo Único- A XI Conferencia Municipal de Saúde tem como eixo principal a "Democracia e Saúde" com os seguintes eixos temáticos: Saúde como Direito, Consolidação dos princípios do SUS e Financiamento, e tem como objetivo contribuir para a formulação das políticas de saúde no Município de Fruta de Leite/MG, bem como elaborar propostas de abrangência Municipal, Estadual e Nacional, e ainda, eleger delegados para a etapa Estadual.

Art. 3 - O tema central da Conferencia "Democracia e Saúde".

Art. 4 - A Conferencia Municipal de saúde, será realizada no Sindicato dos Trabalhadores situada na Rua Cipriano Moreira nº 198 centro.

Art. 5 - A Conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde ou por membros designado pelos mesmos.

Art. 6 - A organização e desenvolvimento das atividades de preparação da XI Conferencia Municipal de Saúde de Fruta de Leite-MG serão executadas pela comissão organizadora conforme expedição em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Fruta de Leite.

Art. 7- As despesas com organização geral da XI Conferencia Municipal de Saúde de Fruta de Leite- MG serão provenientes das dotações orçamentá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9102 / 9104

rias do fundo Municipal de Saúde, que providenciará a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Parágrafo Único- Para o cumprimento do previsto neste artigo, a Secretaria Municipal de saúde poderá realizar convenio e/ou contratos com vista á execução das ações necessárias á realização do evento.

Art. 8 - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 9 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fruta de leite, 18 março de 2019.


Marclenio Ferraz da Rocha

Prefeito Municipal de Fruta de Leite

